



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, n° 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ____/____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...n.º, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF n.º. ____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial n° 024/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, tendo como base o processo administrativo n°. 124/2018.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial n° **024/2018** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 124/2018**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato no prazo máximo de **7 (sete)** dias corridos após o recebimento da requisição de compras.
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos deverão provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

IV) Os produtos deverão definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. horas

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 13.2 deste Edital.

VI) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

X) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

XI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XII) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XIII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIV) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

XVII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIX) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA V- DO PREÇO DO BEM

5.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo janela com 10.000 btus, com controle remoto, ciclo frio 110v e 220V.	Und	37			
2	Aparelho de ar condicionado tipo janela com 18.000 btus, com controle remoto, ciclo frio 110v e 220V.	Und	37			
3	Aparelho de dvd/ play, com entrada USB.	Und	45			

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.1- - A vigência do contrato deste Contrato será de 5 (cinco) meses a contar de do mês de ... de 2018 e término em 31 do mês dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega dos produtos, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega do bem.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:	0711 Fundo Municipal de Saúde
Programa:	10.301.0204.1006 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do Recurso	Fonte: 012900

Unidade Orçamentária:	0710 - Secretária Municipal de Saúde -FUS.
Projeto atividade	10 122 0031 1.013 - Aquisição de Imobiliário e Aparelh. de Unidades de Saúde e Posto
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do Recurso	010000

Unidade Orçamentária:	0710 - Secretária Municipal de Saúde -FUS.
Projeto atividade	10 122 0031 2.044-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

Unidade Orçamentária:	0711 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto atividade	10 122 0041 2.048-Manutenção de Programa de –Contra Partida
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	012900

Unidade orçamentária	0711 Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade	10 301 0204 2.052-Manutenção de Programa de Atenção Básica -PAB
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	012900

Unidade orçamentária	0711 Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade	10 301 0212 2.056 – Manutenção do CAPS
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	012900

Unidade orçamentária	0711 Fundo Municipal de Saúde
----------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto atividade	10 302 0210 2.057 – Serviços de Média e Alta Complexidade Ambul. E Urgência/Emergência - MAC
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	012900

Unidade orçamentária	0711 Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade	10 302 0210 2.059 - Manutenção dos Serviços de Aten. Móvel as Urgências - SAMU
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	012900

Unidade orçamentária	0711 Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade	10 304 0235 2.062 - Manutenção de Serviços Vigilância Sanitária - VISA
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	012900

Unidade orçamentária	0711 Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade	10 305 0245 2.063 - Manutenção de Serviços de Epidemiologia
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	012900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária	0810 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto atividade	12 122 0035 2.066 - Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

Unidade orçamentária	0811 - Fundo Municipal de Educação
Projeto atividade	12 361 0401 2.076 - Manutenção de Outros Programas FNDE e ESTADO
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	014200

GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária	0210 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade	04 122 0002 2.008 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária	0410 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade	04 122 0004 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária	0610 Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade	08 122 0032 2.021 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

Unidade orçamentária	0611 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade	08 122 1002 2.036 – Manutenção do Programa IGDSUAS
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	013000

Unidade orçamentária	0611 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade	08 244 0123 2.038 – Manutenção do Programa de Produção
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	013000

Unidade orçamentária	0611 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade	08 244 0123 2.039 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	013000

Unidade orçamentária	0611 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade	08 244 0124 2.040 – Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	013000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária	2210 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade	18.541.0016. 2117 – Aparelhamento, informatização e estruturação física da Secretaria
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , CULTURA E TURISMO

Unidade orçamentária	0910 - Secretaria Municipal de Esporte , Cultura e Turismo
Projeto atividade	04.123.0011.2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade orçamentária	0510 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto atividade	27.122.0011.2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE

Unidade orçamentária	1010 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanização e Transporte
Projeto atividade	14.125.0051.2087 – Manutenção das Atividades do Demutran
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade orçamentária	1010 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Projeto atividade	20.122.0012. 2098 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso	010000

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 024/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, _____ de _____ 2018.

Prefeitura do Município de Igarapé – Açu /Pa
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: